

25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMÍLIO RIBAS" VERBA N. 194 Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Custeio, manutenção e conservação', 'Instalações e equipamentos', and 'Próprios do Estado'.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMÍLIO RIBAS" VERBA N. 194 Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Serviços industriais', and 'Matéria prima e de custeio para oficinas'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTOSPIROSE VERBA N. 215

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Serviços de conservação', 'Veículos e arreamentos', 'Encargos diversos', 'Encargos legais', and 'Encargos transitórios'.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTOSPIROSE VERBA N. 215

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Assistência social, previdência e cultura', and 'Serviço social, de família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS VERBA N. 219

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Serviços de conservação', and 'Comunicações'.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS VERBA N. 219

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Despesas Diversas', 'Serviços de conservação', and 'Veículos e arreamentos'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.041, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS VERBA N. 219

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Alimentação', and 'Generos alimentícios'.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS VERBA N. 219

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Custeio, manutenção e conservação', and 'Veículos, semoventes e arreamentos'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, para a Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde:

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem como extranumerários mensais, as funções de vacinador, mediante o salário da ref. 19 - Cr\$ 4.000,00 mensais cada um, na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI do artigo 28, da Lei 2.751, de 2 de outubro de 1954, correndo a despesa neste exercício pela Verba 183 - alínea 101 "Mensalistas" do orçamento vigente:

sr. Geraldo Sagres na vaga resultante da dispensa do sr. Washington Ricardo de Oliveira, por ato de 21, publicado a 22 de junho de 1955; e

sr. Natanael Souza Rios na vaga resultante da dispensa do sr. Osvaldo Noscheli, por ato de 19, publicado a 20 de setembro de 1956.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão de Serviço do Interior, do Departamento de Saúde:

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir o dr. Délio da Costa Freitas, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da ref. 38 - Cr\$ 11.400,00, na Divisão de Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, a fim de ser sede de exercício no Centro de Educação Assistência Médico-Sanitária de Içem, em vaga decorrente da dispensa da dra. Maria Aparecida Ferreira Fontes Ramos, por ato desta data, observado o disposto no item VI, do artigo 28 da Lei 2.751, de 2 de outubro de 1954, correndo a despesa neste exercício pela Verba 197 - alínea 101 "Mensalistas" do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais, no Departamento de Assistência a Psicopatas:

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir os srs. Benedito de Oliveira Magalhães, Eduardo de França e Pedro Pinto Junior, para exercerem como extranumerários mensais, as funções de Guarda, mediante o salário da ref. 13 - Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) mensais, na P-MJ, Divisão "Manicômio Judiciário" do Departamento de Assistência a Psicopatas, observado o disposto no item VIII do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício, a Verba 218 - alínea 101 - "Mensalistas" do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da Consolidação aprovada pelo Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "S", da carreira de Dentista, do QSSPAE-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento de Saúde, ocupado pelo sr. João Alves de Mello.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago, por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 27.046, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a criação de subdelegacia de polícia no município de Campinas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam criadas no município de Campinas as seguintes subdelegacias de polícia:

- no 1.º subdistrito (Conceição);
2.º (segunda) - NOVA CAMPINAS;
no 2.º subdistrito (Santa Cruz);
2.º (segunda) - BONFIM;
no 3.º subdistrito (Vila Industrial);
4.º (quarta) - PONTE PRETA.

Artigo 2.º - As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência exclusiva, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.